



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Emenda Modificativa CM 001/2017 Ao Projeto de Lei CM – 031/2017

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 1º do Projeto de Lei CM – 031/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Poderão expor na “Feira Cultural”, somente os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Divinópolis, legalmente cadastrados junto à Prefeitura Municipal, nos termos do regulamento.

Art. 2º ...

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar oportunidade apenas aos expositores do município de Divinópolis proporcionando fomento e renda para nossa municipalidade.

Nestes termos peço o deferimento.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS